



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

ANEXO III

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus São Roque, com sede à Rod. Prefeito Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial, São Roque/SP CNPJ: 10.882.594/0006-70, doravante denominada IFSP Câmpus São Roque e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO VOLUNTÁRIO			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Câmpus			
Curso			
Matrícula Aluno			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador/a do projeto			
Câmpus de execução do projeto			

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFSP, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de _____ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de ___ meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFSP em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFSP que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFSP.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - Caberá ao Coordenador/Diretor de Extensão e Diretor Geral do Câmpus fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, **em duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Nome completo do/a voluntário/a e assinatura

Local e data

Nome completo do/a coordenador/a do projeto e assinatura